



MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 863** de 15 de dezembro de 2022.  
(Processo Legislativo nº 069/2022).

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de São Félix de Minas para o  
Exercício Financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei trata da estimativa da receita e fixação da despesa orçamentária do município de São Félix de Minas para o exercício financeiro de 2023, definindo seus valores por categoria econômica, unidades administrativas e funções de governo.

**Art. 2º** O Orçamento Geral Anual do Município de São Félix de Minas, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$: 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/64, a receita e a despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos das unidades administrativas definidas na Lei Complementar nº 36/2019, demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>100,00%</b>	<b>25.308.650,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	625.200,00	2,47%	
Receita de Contribuições	430.000,00	1,70%	
Receita Patrimonial	100.000,00	0,40%	
Receita de Serviços	5.500,00	0,02%	
Transferências Correntes	24.108.450,00	95,26%	
Outras Receitas Correntes	39.500,00	0,16%	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>11,49%</b>	<b>5.103.250,00</b>
Operação de Crédito	10.000,00	0,20%	
Alienação de Bens	27.000,00	0,53%	
Transferências de Capital	5.066.250,00	99,27%	
( - )  Deduções	2.588.100,00	50,71%	<b>2.588.100,00</b>
<b>SOMA</b>		<b>100,00%</b>	<b>33.000.000,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR	%
Câmara Municipal	1.461.000,00	4,43%
Gabinete do Prefeito	546.200,00	1,66%
Procuradoria Geral do Município	148.000,00	0,45%
Controladoria Geral do Município	107.000,00	0,32%
Assessoria Jurídica	73.000,00	0,22%
Contabilidade Geral do Município	153.500,00	0,47%
Secretaria Municipal de Administração e Governo	2.459.050,00	7,45%
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	1.090.850,00	3,31%
Secretaria Municipal de Saúde	8.582.030,00	26,01%
Secretaria Municipal de Educação	7.139.830,00	21,64%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	914.800,00	2,77%
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	8.585.330,00	26,02%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	502.010,00	1,52%
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	837.400,00	2,54%
Reserva de Contingência (Emenda Individual Impositiva)	303.703,80	0,92%
Reserva de Contingência (Regular)	96.296,20	0,29%
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>33.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR	%
Legislativa	1.461.000,00	4,43%
Administração	2.945.250,00	8,93%
Segurança Pública	87.850,00	0,27%
Assistência Social	914.800,00	2,77%
Previdência Social	750.000,00	2,27%
Saúde	8.582.030,00	26,01%
Trabalho	289.500,00	0,88%
Educação	7.139.830,00	21,64%
Cultura	589.100,00	1,79%
Urbanismo	5.739.350,00	17,39%
Habitação	170.500,00	0,52%
Saneamento	245.000,00	0,74%
Gestão Ambiental	22.000,00	0,07%
Agricultura	480.010,00	1,45%
Comércio e Serviços	35.500,00	0,11%
Energia	506.000,00	1,53%
Transporte	1.924.480,00	5,83%
Desporto e Lazer	212.800,00	0,64%
Encargos Especiais	505.000,00	1,53%
Reserva de Contingência (Emenda Individual)	303.703,80	0,92%
Reserva de Contingência (Normal)	96.296,20	0,29%
<b>VALOR TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>33.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>71,52%</b>	<b>23.601.760,00</b>
Pessoal, e Encargos Sociais	14.684.250,00	62,22%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	8.917.510,00	37,78%	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>28,48%</b>	<b>9.398.240,00</b>
Investimentos	8.493.240,00	90,37%	
Amortização da Dívida	505.000,00	5,37%	
Reserva de Contingência (Emenda Individual Impositiva)	303.703,80	3,23%	
Reserva de Contingência (Regular)	96.296,20	1,02%	
<b>VALOR TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>		<b>100,00%</b>	<b>33.000.000,00</b>

**Art. 5º** Nos termos da Lei nº 4.320/64 o limite autorizado para à abertura de créditos adicionais suplementares é correspondente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

V – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

VI – remanejamento de valores por meio de Decreto, dos valores de dotações orçamentárias para adequar os valores das Emendas individuais impositivas

**Art. 6º** Poderá ser incluído por meio de decreto, grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução e atendimento a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

**§ 1º** A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2023.

**§ 2º** A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

**Art. 7º** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.


São Félix de Minas - MG, 15 de dezembro de 2022.



**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de dezembro de 2022.



**DEVANIR RODRIGUES DOS REIS**  
Assessor de Gabinete